



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 03/87

Autoriza a execução de serviços de construção, reforma e ampliações de prédios pertencentes ao Estado do Espírito Santo, situados neste Município, bem como doações de materiais esportivos, etc.....

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com recursos do Município, a:-

- I - Executar serviços de recuperações e reabertura de rodovias Estaduais, bem como a construção e recuperação de pontes e bueiros das referidas rodovias;
- II - Construir, reformar e ampliar escolas da rede Estadual de Ensino;
- III - Construir, reformar e ampliar prédios da Secretaria Estadual de Segurança, do Poder Judiciário, da Secretari Estadual de Saúde, bem como doar e emprestar os equipamentos e materiais necessários ao funcionamento;
- IV - Construir, reformar e ampliar prédios e equipamentos da CES e TELEST, bem como dar referidas construções equipamentos e comodato a título gratuito;
- V - Incentivar o esporte amador dêste Município doando materiais esportivos;
- VI - Doar remédios a pessoas pobres e carentes, bem como urnas indigentes.

Artigo 2º. - Para fazer face às despesas das construções, serviços, ampliações, reformas e doações autorizadas nesta Lei, o Prefeito Municipal fica desde já autorizado a abrir os créditos necessários.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 29 de janeiro de 1.987.

Mário de Oliveira Dias
Presidente.

Reg. no livro próprio,
na data supra.

Amilton Moraes - Of. Ad.